



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 128\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Secretaria-Geral.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Direcção de Serviços de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Instituto Pedagógico

Conselho Superior da Magistratura Judicial:

Secretaria.

Município de Santa Catarina:

Câmara Municipal.

Município de São Domingos:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 13 de Julho de 2000:

José Gomes, contratado ao abrigo do artigo 62º, da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o artigo 20º, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão A, no Grupo Parlamentar do Movimento para a Democracia (MPD).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 2000).

Despacho-Conjunto de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional e de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 19 de Julho de 2000:

Zenaida Maria dos Santos Alfama Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão D, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, requisitada nos termos do artigo 11º, conjugado com os artigos 12º, 13º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de secretária do Presidente da Câmara Municipal da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 02, grupo 01, artigo 01 do orçamento privativo da Câmara Municipal da Praia.. — (Isento do visto pelo Tribunal de Contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 1 de Agosto de 2000. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio s Lopes*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série, nº 19, de 12 de Maio de 1997, o despacho de 14 de Abril de 1997, de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, respeitante à reconversão da licença sem vencimento de Carlos Alberto Monteiro Pereira, novamente se publica o referido despacho:

Carlos Alberto Monteiro Pereira, conselheiro de Embaixada, 1º escalão do quadro privativo do pessoal diplomático, na situação de licença sem vencimento ao abrigo do nº 1 da alínea a) do artigo 57º conjugado com o artigo 59º, ambos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, reconvertida a referida licença sem vencimento nos termos do nº 1, alínea b) do artigo 57º conjugado com o artigo 59º, também do citado Decreto-Legislativo, para exercício de funções na Organização das Nações Unidas — Departamento de Assuntos Humanitários.

Direcção da Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na Praia, 27 de Julho de 2000. — O Director, *António do Rosário Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção de Administração

Despacho da Directora dos Serviços Judiciários:

De 2 de Maio de 2000:

Eunice Ester Vieira Silva Cabral, casada, oficial quarto ajudante do Quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, em serviço na Conservatória dos Registos Centrais, concedida licença sem vencimento até 90 (noventa) dias, ao abrigo do disposto no artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2000.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, II Série, nº 27, de 3 de Julho, o despacho de S. Ex^a a Ministra da Jus-

tiça, de 12 de Maio de 2000, promovendo a técnica superior, referência 13, escalão C, Maria de Fátima da Silva, para referência 14, escalão C, novamente se publica o referido despacho:

Maria de Fátima da Silva, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, ora desempenhando as funções de Directora dos Serviços Judiciários, promovida para a categoria de técnica superior, referência 14, escalão C, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 6ª, Cl Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 28 de Julho de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministra das Finanças:

De 29 de Maio de 2000:

Nos termos do estatuído no nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2, artigo 9º e nº 3 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 73/95, de 21 de Novembro, são nomeados definitivamente, nos cargos de verificadores, do quadro do pessoal técnico da Direcção-Geral das Alfândegas os seguintes indivíduos:

Alberto Rodrigues Correia Tavares;

José Fernandes Baptista Neves;

José Gomes Semedo.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 5ª Cl. Ec. 01.01.02 do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 2000).

De 27 de Julho de 2000:

Rosa do Nascimento Pinheiro, técnica superior, referência 16, escalão D, dada por finda a seu pedido a comissão ordinária de serviço no cargo de Directora de Serviço de Dívida Pública, da Direcção-Geral do Tesouro, nos termos do nº 10, artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho.

RECTIFICAÇÕES

Por terem sido publicados de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 22, II Série de 29 de Maio, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 21 de Março de 2000 se rectifica na parte que interessa.

Onde se lê:

António Pedro Tavares Silva, inspector-adjunto principal de Finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeccção-Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Deve ler-se:

António Pedro Tavares Silva, inspector-adjunto principal de Finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão B, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Onde se lê:

Cristina da Luz Morais da Cruz, inspector-adjunto principal de Finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão A, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Deve ler-se:

Cristina da Luz Morais da Cruz, inspector-adjunto principal de Finanças, referência 12, escalão B, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, promovido, para, a categoria de inspector de Finanças, referência 14, escalão B, nos termos do artigo 20º do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com a alínea c) do artigo 23º do Decreto-Lei nº 130/92, de 23 de Novembro e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 28 de Julho de 2000. — O director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministra da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 5 de Abril de 2000:

Orlando Monteiro Freitas, licenciado em Agronomia, nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 4ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, sob o nº 449, de 17 de Julho de 2000).

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministra da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 15 de Junho de 2000:

Emanuel Magno Pereira Silva, técnico superior, referência 15, escalão E da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, requisitado, para em comissão ordinária, prestar serviço na Câmara Municipal da Boa Vista, nos termos dos artigos 12º e 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta do *Boletim Oficial* nº 29, II Série, de 17 de Julho de 2000, a progressão dos funcionários do M.A., rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Luís Rodrigues Ledo de Pina, técnico superior, referência 13, escalão A, para escalão B

Helena Augusta Amarilis Barbosa de Sousa Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C

Deve ler-se:

Luís Rodrigues Ledo de Pina, técnico, referência 12, escalão A, para escalão B

Helena Augusta Amarilis Barros de Sousa Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C

Por ter sido omitido:

José Roberto Ramalho Varela, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B

Direcção-Geral do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 27 de Julho de 2000. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—oço—

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministra do Comércio, Indústria e Energia:

De 27 de Julho de 2000:

Tendo em conta o tempo de serviço válido para progressão e promoção, nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, são promovidos os seguintes funcionários do Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Direcção-Geral do Comércio e Indústria:

Abraão Andrade Lopes, técnico superior, referência 13, escalão C, para técnico superior, referência 14, escalão C,

Filomena Maria Delgado Victória Fialho, técnico superior, referência 13, escalão C, para técnico superior, referência 14, escalão C,

Joana Maria Fortes Morais Flôr, técnico superior, referência 13, escalão B, para técnico superior, referência 14, escalão B,

José Júlio Monteiro Sanches, técnico superior, referência 13, escalão B, para técnico superior, referência 14, escalão B,

Direcção de Energia:

João Crisóstomo da Cruz Lima, técnico superior, referência 14, escalão B, para técnico superior, referência 15, escalão B,

Sem encargos financeiros por exercerem actualmente a função de pessoal dirigente

Direcção de Administração do Ministério do Comércio, Indústria e energia, 26 de Julho de 2000. — O director da Administração, *Jorge dos Reis Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção de Administração

Despachos da Secretária-Geral do Ministério da Educação,
Ciência, Juventude e Desporto:

De 21 de Janeiro de 1999:

Odília Piedade da Silva Évora Oliveira Ramos, professora do ensino básico, colocada no concelho de S. Vicente, atribuída subsídio de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria Madalena Cabral Évora, professora do ensino básico, colocada no concelho da Praia, atribuída subsídio de 30% sobre os seus vencimentos nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria Helena dos Reis Borges Ortet, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 30% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria Amélia Gomes Tavares, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Mateus Tavares Soares Silva, professor do ensino básico, colocado no concelho de São Domingos, atribuído subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria da Circunscrição Tavares Pereira Furtado, professora do ensino básico, colocada no concelho da Praia, atribuída subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria Filomena dos Reis Monteiro Pinto, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Ernestina Pereira Martins, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria de Fátima Brito, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

Maria Filomena dos Reis Teixeira, professora primária, colocada no concelho de Santa Catarina, atribuída subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, com efeitos a partir de Outubro de 1998.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 11ª, Cl. Ec. 01.01.05 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Despachos de S. Exº a Secretária de Estado-Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 20 de Junho de 2000:

Luis Lúcio Rodrigues Rosa, professor do ensino primário, referência 3, escalão A, de nomeação definitiva da Delegação dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimentos de longa duração, prorrogado a referida licença por mais um ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2000.

De 26:

Jorge de Pina Lopes, professor do ensino básico, referência 6, escalão D, de nomeação definitiva da Delegação do Tarrafal, na situação de licença sem vencimento de longa duração – regressa ao quadro de origem, ao abrigo do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl. Ec. 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Março de 2000).

De 7 de Julho:

Arlinda Soares Almeida, monitora de nível II da Inspeção-geral do Ensino em serviço no Jardim Infantil III Congresso da Ilha do Sal – concedida nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

Neusa de Jesus Maniche, professora do ensino básico integrado, referência 7, escalão A, do quadro definitivo do Ministério da Educação, em serviço na Escola de Ribeira de Craquinha Pólo nº 14 – concedida nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração por um período de 1 ano, com efeitos a partir do próximo ano lectivo (2000/2001).

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 21 de Julho de 2000. — A directora, *Dilva Delgado*.

Instituto Pedagógico

Despachos de S. Exº a Secretária de Estado-Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 2 de Abril de 2000:

Maria de Lourdes Monteiro Semedo, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, na situação de licença de longa duração, reintegrada ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho, continuando na mesma escola.

Ana de Jesus Fernandes Lopes Tavares Pereira, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia, na situação de licença de longa duração, reintegrada ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho, continuando na mesma escola.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 3ª, sub-divisão 38.3.19, código 01.01.02 do orçamento de funcionamento da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico da Praia – Instituto Pedagógico. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Julho de 2000).

De 7 de Julho:

São nomeados professores orientadores de práticas pedagógica I na Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 42/96 de 18 de Novembro, em conjugação com o artigo 5º da Portaria nº 11/97 de 24 de Março, os professores abaixo designados.

1. Rosa Olívia Pinheiro Rosário;
2. Helena Spencer Brito;
3. Raquel Fortes Andrade;
4. Maria Raquel Lopes Nascimento;
5. Rita Maria Silva de Brito;
6. Fernanda Ramos Pinheiro Soares;
7. Margarida Rosa Gomes Pio;
8. Luís Lima Fortes;
9. Nilton César Medina.
10. Crisolita Fonseca Lopes.

Instituto Pedagógico, 28 de Julho de 2000. — O Presidente, *Crisanto Avelino Sanches de Barros*.

—oço—

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Despachos de S. Exª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 25 de Julho de 2000:

Nos termos dos artigos 65º nº 1 alínea e) e 68º alínea d) da Lei nº 135/IV/95, de 3 Julho, é designado Hermínio António Almeida, para exercer, por urgente conveniente de serviço e independentemente da publicação no *Boletim Oficial*, as funções de substituição do Juiz no Tribunal da Comarca de 2ª Classe de São Nicolau.

As.) Óscar Gomes — Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano dois mil. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

Despacho do Presidente da Câmara de Santa Catarina:

De 12 de Julho de 2000:

Emiliano Gonçalves Fidalgo, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de agente administrativo de Rincão, conforme o anexo nº IV, do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Oswaldo João Dias Furtado, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de agente administrativo de Figueira das Naus, conforme o anexo nº IV, do decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo ? artigo 9º, nº 2 do orçamento Municipal vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Município de Santa Catarina, 12 de Julho de 2000. — O Presidente, *José Maria Pereira Neves*.

—oço—

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

Deliberação :

De 19 de Junho de 2000.

Maria Celestina Pereira Sena, assistente administrativa, referência 6, escalão A, nomeada para, nos termos do artigo 27º alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para em comissão ordinária de serviço desempenhar a funções de Chefe Promoção Social, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2000.

Deliberação:

De 3 de Julho:

José Augusto Lopes Monteiro, técnico superior em Gestão de Recursos Humanos, nomeado para, nos termos do artigo 7º, do Estatuto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos, aprovado pela Assembleia Municipal de São Domingos, aos 7 de Junho de 2000, conjugados com os artigos 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho e o artigo 3º de Decreto-Lei nº 3/95 de 20 de Junho, exercer, em comissão ordinária de serviços as funções de Director-Delegado do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos, com efeito a partir de 1 de Julho de 2000.

Despacho de Presidente do Conselho da Administração sob proposta do Director-Delegado:

De 3 de Julho de 2000:

Paulo Furtado Tavares, técnico médio em engenharia Hidráulica, referência 11, escalão A, e Mário Alberto de Carvalho, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, ambos do Quadro Privativo do Município de São Domingos, nomeados para, nos termos do artigo 8º alínea k) do Estatuto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos, aprovado pela Assembleia Municipal de São Domingos, 7 de Junho de 2000, conjugados com o artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Junho e o artigo 3º de Decreto-Lei nº 3/95 de 20 de Junho, exercer, em comissão ordinária de Serviço as funções de Chefe de Departamento de Água e Chefe de Departamento Comercial e Administrativo, respectivamente do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos, com efeito a partir de 1 de Julho de 2000.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 6521 do orçamento do Serviço Autónomo de Água e Saneamento de São Domingos, para o ano 2000.

Deliberação :

De 18 de Julho:

Maria Antonieta Sena Afonseca, oficial administrativo, referência 8, escalão B, nomeada para, nos termos do artigo 27º alínea b) d Lei

nº 102/IV/93, de Dezembro, conjugado com o artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de chefe da divisão dos Serviços de Desenvolvimento Económico, Social e Recursos Humanos, com efeito a partir de 1 de Julho de 2000.

Maria José Santos Paiva, técnica profissional de 2º nível, referência 7, escalão A, nomeada para, nos termos do artigo 27 alínea b) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 40º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Chefe da Divisão dos serviços de Desenvolvimento Económico, Social e Recursos Humanos, com efeito a partir de 1 de Julho de 2000.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita nos capítulos 7º dos artigos 104º nº 2 do Orçamento do Município de São Domingos.

Câmara Municipal de São Domingos, 24 de Julho de 2000. — O Secretário Municipal, *Alfredo Frederico Gonçalves*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Instituto de Apoio ao Emigrante

ABERTURA DE CONCURSO

Nos termos do Decreto-Lei nº 10/93, de 8 de Março, conjugado com o disposto na alínea g) do artigo 3º e nºs 1 e 2 do artigo 17º todos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e da Portaria nº 82/97, de 15 de Dezembro se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Exª a Secretária de Estado das Comunidades, de 6 de Junho de 2000, encontra-se aberto concurso interno condicionado de promoção para preenchimento de 1 vaga existente na categoria de técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, no quadro do pessoal do Instituto de Apoio ao Emigrante (IAPE)

1. O concurso é válido pelo prazo de 2 anos a contar da data de publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

2. Conteúdo funcional:

Compete, genericamente, ao técnico superior de primeira, referência 14, escalão B.

Domínio aprofundado de conhecimento técnico-científicos da sua especialização, adequadas às necessidades e realidades de Cabo Verde;

Participação especializada nos trabalhos do IAPE;

Integração ou chefia de equipa de técnicas de estudos no âmbito da emigração;

Elaboração de pareceres, propostas e informações referentes à emigração e aos emigrantes;

Implementação das decisões superiores.

3. Requisitos de admissão:

São opositores obrigatórios ao concurso os técnicos superiores, referência 13, escalão B, do quadro do pessoal do Instituto de Apoio ao Emigrante com, pelo menos 3 anos de serviço na categoria e com a classificação média de Bom atribuída nas informações anuais.

4. Método de selecção:

a) Provas de conhecimento que consistirá na elaboração e discussão de um trabalho técnico-científico nos domínios do conteúdo funcional do cargo a prover, a que se atribui a pontuação de 30%.

b) Avaliação curricular, correspondente a 70% da pontuação.

5. Provas:

As provas de conhecimento a serem prestadas assumirão a forma escrita e versarão sobre matérias relativas à estruturação genérica do Estado, Legislação da Administração Pública, designadamente,

provimentos, carreiras, disciplina, organização e estruturação do serviço ou, ainda, análise crítica de alguns aspectos da emigração cabo-verdiana, de acordo com a especialização do candidato.

6. Formalização da candidatura:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do IAPE no prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Boletim Oficial*;

Os candidatos devem apresentar todos os elementos a que se refere o artigo 24º da Portaria nº 82/97, de 15 de Dezembro, nomeadamente:

- Curriculum Vitae;
- Relatório sucinto das actividades desenvolvidas no exercício de funções;
- Relatório de seminários, estágios ou curso em que candidato tenha participado, devidamente certificado;
- Cópia ou fotocópia de quaisquer trabalhos, informações propostas ou pareceres realizados no servido ou fora deles desde que neste último caso revelem uma certa identidade ou proximidade com as funções do cargo;

Cargos exercidos e sua duração;

Declaração passada pelos serviços a que o candidato pertence, relativa ao conjunto da funções do cargo em que se encontra provido a duração do seu exercício quando se trata de pessoal estranho ao quadro do IAPE;

Informações anuais;

Louvores, menções e condecorações;

Cadastro disciplinar;

Comissões exercidas, destacamentos, requisições, deslocamentos oficiais em missão de serviço, etc.

7. Candidatos obrigatórios:

É obrigatória a comparência ao concurso do funcionário do IAPE a seguir indicado:

José Mário Borges de Barros.

8. Composição do Júri.

Presidente Dr. Alírio Silva, Ministro Plenipotenciário, Director-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades.

Vogais: Dr. José Pedro Rodrigues Andrade, técnico superior 14, escalão C, Coordenador do IAPE;

Drª Cristina Pereira, Assessora de S. Exª o Sr Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.

Instituto de apoio ao Emigrante, na Praia, 28 de Julho de 2000. — O Coordenador, *José Pedro Rodrigues Andrade*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO nº 007/2000

Ao artigo da alínea a) nº 1 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, a Assembleia Municipal da Boa Vista, reunida na sua 1ª sessão ordinária do ano 2000, nos dias 12, 13 e 15 de Maio, deliberou o seguinte:

Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento apresentados pela Câmara Municipal da Boa Vista, referentes ao ano 2000.

Assembleia Municipal da Boa Vista, 16 de Maio de 2000. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Pércles Africano Lima Barros*.

Orçamento para o ano económico de 2000

CAPº	GRUPº	ARTº	ALINº	DESCRIÇÃO	Importâncias			
					Alinea	Artigo	Grupo	Capitulo
				RECEITAS ORDINÁRIAS/CORRENTES				
01				Impostos Directos				
	01			Impostos Municipalizados				
		01		Imposto Unico Sobre Património (IUP)		4.379.382,00		
		02		Imposto Turismo		800.000,00		
		03		Imposto Unico Sobre Rendimento (IUR) sobre o Comercio Informal		150.000,00		
		04		Imp. de Circulação de Veículos Automóveis		600.000,00	5.929.382,00	5.929.382,00
02				Impostos Indirectos: Taxas, Licenças e outros Serviços pagos por Empresas				
		05		Serviço Aferição e Conferição		60.000,00		
		06		Serviço de Licenciamento instalações Abastecedoras de Carburantes líquidos, Ar e Água		24.000,00		
		07		Serviço de Obras		150.000,00		
		08		Serviços de Publicidade		50.000,00		
		09		Serviços de Higiene e Saneamento		400.000,00		
		10		Serviços de Secretária		100.000,00		
		11		Serviços de Licenciamento Comercial		800.000,00		
		12		Ocupação da Via Pública		50.000,00		
		13		Taxa de Exploração de Inertes		200.000,00		
		14		Serviços Diversos		20.000,00	1.854.000,00	1.854.000,00
03				Taxas, Multas e outras Penalidades				
	01			Taxas				
		15		Serviços de Cemitério		30.000,00		
		16		Serviços de Matadouro e Talho		2.000,00		
		17		Serviço de Obras		500.000,00		
		18		Ocupação da Via Pública		50.000,00		
		19		Serviço de Registo de Cães		10.000,00		
		20		Serviço de Manifesto de Gado		10.000,00		
		21		Serviços de Secretária		1.700.000,00		
		22		Serviços de Trânsito		30.000,00		
		23		Taxa de Exploração de Inertes		200.000,00		
		24		Taxa Ecológica		2.000.000,00		
		25		Serviços Diversos		85.000,00	4.617.000,00	
	02			Multas e outras Penalidades				
		26		Multas por Infracção Posturas, Regulamentos e outras Penalidades		200.000,00		
		27		Taxas de Relaxe		10.000,00		
		28		Juros de Mora		10.000,00		
		29		Coimas		30.000,00	250.000,00	4.867.000,00
04				Rendimentos de Propriedades				
	04			Dividendos - Sector Público				
		30		Participação nos Lucros das Empresas Públicas		1.000.000,00	1.000.000,00	
	08			Rendas Terrenos: Sector Público				
		31		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	
	09			Renda Terreno- Exterior				
		32		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	
	10			Rendas Terrenos-Outros Sectores				
		33		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	1.003.000,00
05				Transferências Correntes				
	01			Sector Público				
		34		Fundo de Equilibrio Financeiro		25.236.000,00		
		35		Descontos para Previdência Social		700.000,00	25.936.000,00	25.936.000,00
06				Venda de Bens Duradouros				
	03			Outros Sectores				
		36		Serviços Gerais		20.000,00	20.000,00	20.000,00

CAPº	GRUPº	ARTº	ALINº	DESCRIÇÃO	Importâncias			
					Alinea	Artigo	Grupo	Capítulo
07				Venda de Serviços e Bens não Duradouros				
	01			Rendas de Habitações				
		37		Património do Município		250.000,00	250.000,00	
	04			Rendas de Edifícios - Outros Sectores				
		38		Serviços Gerais		70.000,00	70.000,00	
	07			Rend. de B. Duradouros - Outros Sectores				
		39		Serviços de Mercados e Feiras		1.000,00		
		40		Serviços de Aluquer de Máquinas e Outros		30.000,00		
		41		Serviços Diversos		1.000,00	32.000,00	
	08			Diversos - Sector Público .				
		42		Trabalhos por Conta de Terceiros		1.000,00		
		43		Compensação por Serviços Prestados aos Organismos Públicos		1.000,00		
		44		Serviços de Fornecimento de Água		1.000,00	3.000,00	
	10			Diversos - Outros Sectores				
		45		Emolumentos Pessoais		165.000,00		
		46		Vistorias		10.000,00		
		47		Impressos		32.000,00		
		48		Trabalhos por Conta de Terceiros		1.000,00		
		49		Diversos Serviços e Bens não Duradouros				
		a)		Serviços de Fornecimento de Água	900.000,00			
		b)		Serviços de Fornecimento de Energia Eléctrica	500.000,00			
		c)		Transporte	250.000,00			
		d)		Serviços Diversos	1.000,00	1.651.000,00	1.859.000,00	2.214.000,00
08				Outras Receitas Correntes				
		50		Saldos Orçamentais			8.203.367,00	
		51		Serviços Gerais			1.000,00	8.204.367,00
09				Receitas de Capital				
				Venda de Bens de Investimentos				
	01			Terrenos - Sector Público				
		52		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	
	02			Terrenos - Exterior				
		53		Serviços Gerais		25.000.000,00	25.000.000,00	
	03			Terrenos - Outros Sectores				
		54		Serviços Gerais		15.000.000,00	15.000.000,00	
	09			Edifícios - Outros Sectores				
		55		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	
	15			Material de Transporte - Outros Sectores				
		56		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	40.003.000,00
10				Transferências de Capital				
	03			Outros Sectores				
		57		Serviços Gerais: Caução de Energia Eléctrica e Água		520.000,00		
		58		Transferências Diversas		1.000,00	521.000,00	521.000,00
11				Activos Financeiros				
	10			Outros Activos Financeiros				
		59		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	1.000,00
12				Passivos Financeiros				
	07			Outros Passivos Financeiros				
		60		Serviços Gerais		1.000,00	1.000,00	1.000,00
13				Outras Receitas de Capital				
		61		Diversos			65.000,00	65.000,00
14				Reposições				
		62		Diversos			1.000,00	1.000,00
15				Contas de Ordem				
		63		Diversos			1.000,00	
		64		Consignação de Receitas				
		a)		Receitas do Estado Cobrado pelo Município	125.000,00		125.000,00	126.000,00
Total Geral								194.000,00

Orçamento para o ano económico de 2000

CAPº	Artº	Nº	ALINº	DESCRIÇÃO	Importância			
					Alinea	Número	Artigo	Capítulo
01				Gabinete Presidente Câmara				
				Despesas Correntes				
	01			Vencimentos e Salários				
		01		Vencimento Pessoal Quadro		6.069.220,00	6.069.220,00	
	02			Subsídios				
		01		Subsídios de Representação		244.800,00		
		02		Subsídio de Isenção de Horário		84.680,00		
		03		Subsídios de Reintegração		2.121.600,00	2.451.080,00	
	03			Ações de Formação			300.000,00	
	04			Deslocações			1.300.000,00	
	05			Telefones Individuais			424.320,00	
	06			Senhas de Presença			170.000,00	
	07			Bens Duradouros				
		01		Material de Alojamento		10.000,00		
		02		Material Educação, Cultura e Recreio		80.000,00		
		03		Material Honorífico e de Representação		80.000,00		
		04		Equipamento de Secretaria		10.000,00		
		05		Outros Bens Duradouros		20.000,00	200.000,00	
	08			Bens não Duradouros				
		01		Combustíveis e Lubrificantes		200.000,00		
		02		Consumo de Secretaria		20.000,00		
		03		Outros Bens não Duradouros		10.000,00	230.000,00	
	09			Conservação e Aproveitamento de Bens			500.000,00	
	10			Despesas Gerais de Funcionamento				
		01		Encargos Próprios das Instalações		30.000,00		
		02		Comunicações		400.000,00		
		03		Representações		1.200.000,00		
		04		Publicidade e Propaganda		300.000,00		
		05		Encargos não Especificados		20.000,00		
		06		Festas Dia Município		1.500.000,00		
		07		Festival Praia Cruz		2.500.000,00	5.950.000,00	
	11			Despesas de Capital-Investimento				
		01		Maquinaria e Equipamentos		100.000,00	100.000,00	17.694.620,00
02				Direcção Administrativa e Financeira				
				Despesas Correntes				
	12			Vencimentos e Salários				
		01		Vencimento Pessoal Quadro		3.802.680,00		
		02		Salário Pessoal Eventual		5.874.944,00	9.677.624,00	
	13			Abono para Falhas			6.000,00	
	14			Horas Extraordinárias			100.000,00	
	15			Participações e Prémios			200.000,00	
	16			Deslocações			200.000,00	
	17			Alojamento e Alimentação em Espécie			20.000,00	
	18			Vestuários e Artigos Pessoais			350.000,00	
	19			Remuneração por Serviços Auxiliares			50.000,00	
	20			Remunerações Diversas - Em Numerário			100.000,00	
	21			Bens Duradouros				
		01		Material Educação, Cultura e Recreio		20.000,00		
		02		Equipamento de Secretaria		100.000,00		
		03		Outros Bens Duradouros		15.000,00	135.000,00	
	22			Bens não Duradouros				
		01		Combustíveis e Lubrificantes para Viaturas		1.200.000,00		
		02		Combustíveis e Lubrificantes para Centrais				
				Eléctricas		2.400.000,00		
		03		Consumo de Secretaria		350.000,00		
		04		Compra de Água no I.N.G.R.H.		100.000,00		
		05		Compra de Água na Eléctra		1.000.000,00		
		06		Compra de Energia Eléctrica à Eléctrica		230.000,00		

CAPº	Artº	Nº	ALINº	DESCRIÇÃO	Importância			
					Alinea	Número	Artigo	Capítulo
		07		Outros Bens não Duradouros		20.000,00	4.100.000,00	
	23			Conservação e Aproveitamento de Bens			2.000.000,00	
	24			Despesas Gerais de Funcionamento				
		01		Encargos Próprios das Instalações		60.000,00		
		02		Locação de Bens		70.000,00		
		03		Comunicações		300.000,00		
		04		Manutenção Corrente Centrais Eléctricas		216.000,00		
		05		Publicidade e Propaganda		50.000,00		
		06		Encargos não Especificados		1.500.000,00	2.196.000,00	
	25			Transferência Corrente-Sector Público				
		01		Comparticipação no Funcionamento				
				Ensino Secundário		2.400.000,00		
		02		Quota da C.M. para A.N.M.C.V.		50.000,00	2.450.000,00	
	26			Transferências Correntes-Outros Sectores				
		01		Apoio a Actividades Sócio-Culturais, Recreativas e Desportivas		1.300.000,00	1.300.000,00	
	27			Outras Despesas Correntes				
		01		Seguro de Viaturas		150.000,00		
		02		Julgamento Conta Gerência		100.000,00	250.000,00	
	28			Despesas Capital-Investimento				
		01		Maquinária e Equipamentos		2.200.000,00	2.200.000,00	14.496.000,00
03				Serviço de Urbanização e Obras				
				Despesas Correntes				
	29			Vencimentos e Salários				
		01		Vencimento Pessoal Quadro		745.224,00	745.224,00	
	30			Avenças			360.000,00	
	31			Remunerações Diversas - Em Numerário			100.000,00	
	32			Bens Duradouros				
		01		Equipamento de Secretaria		20.000,00		
		02		Outros Bens Duradouros		10.000,00	30.000,00	
	33			Bens não Duradouros				
		01		Consumo de Secretaria		50.000,00		
		02		Outros Bens não Duradouros		10.000,00	60.000,00	
	34			Despesas Gerais de Funcionamento				
		01		Encargos não Especificados		10.000,00	10.000,00	
	35			Despesas de Capital - Investimentos				
		01		Construções Diversas				
			a)	Construção Mercado Municipal	9.000.000,00			
			b)	Construção Campo Ténis/Feirantes	6.000.000,00			
			c)	Construção Paços do Concelho	5.000.000,00			
			d)	Calçamento de Ruas	4.000.000,00			
			e)	Arruamento em todos os Povoados da Ilha	2.500.000,00			
			f)	Remodelação Praça Vila	2.000.000,00			
			g)	Construção Praça João Galego	2.000.000,00			
			h)	Construção Placa Bofareira	1.800.000,00			
			i)	Construção Praça Povoação Velha	1.500.000,00			
			j)	Conclusão da Obras Delegação Municipal São João Baptista	1.389.299,00			
			l)	Remodelação Placa Estância Baixo	1.200.000,00			
			m)	Construção Placa Cabeça dos Tarafes	1.000.000,00			
			n)	Melhoramento do Sistema de distribuição de Água e Energia nos Povoados	1.000.000,00			
			o)	Remodelação dos Campos do Interior da Ilha	1.000.000,00			
			p)	Início de Construção de uma Sentina na Boa Ventura	800.000,00			
			q)	Construção de um Fontenário no Rabil	500.000,00	6.889.299,00	6.889.299,00	6.889.299,00
04				Despesas Comuns				
	36			Pensão Aposentação			273.216,00	
	37			Pensão de Sobrevivência			70.302,00	
	38			Pensão de Invalidez e Velhice			38.604,00	
	39			Restituição e Indemnização			150.000,00	
	40			Despesas de Anos Económicos Findos			400.000,00	

CAPº	Artº	Nº	ALINº	DESCRIÇÃO	Importância			
					Alinea	Número	Artigo	Capítulo
	41			Abono de Família			72.000,00	
	42			Dotação de Reserva			1.000.000,00	2.004.122,00
05				Contas de Ordem				
	43			Consignação de Receitas				
		01		Receita do Estado Cobrada pelo Município		125.000,00	125.000,00	125.000,00
06				Secretaria Assembleia Municipal				
	44			Vencimentos e Salários				
		01		Vencimento Secretário Mesa		738.060,00		
		02		Subsídio ao Presidente Assembleia		408.000,00		
		03		Telefones Individuais		10.800,00	1.186.860,00	
	45			Remunerações por Serviços Auxiliares			36.000,00	
	46			Deslocações			500.000,00	
	47			Senhas de Presença			200.000,00	
	48			Bens Duradouros				
		01		Equipamento de Secretaria		50.000,00	50.000,00	
	49			Bens não Duradouros				
		01		Combustíveis e Lubrificantes		60.000,00		
		02		Consumo de Secretaria		50.000,00	110.000,00	
	50			Despesas Gerais de Funcionamento				
		01		Encargos Próprios das Instalações		40.000,00		
		02		Comunicações		70.000,00		
		03		Representações		100.000,00		
		04		Encargos não Especificados		100.000,00	310.000,00	2.392.860,00
Total Geral								11.411.281,00

Assembleia Municipal da Boa Vista, 16 de Maio de 2000. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Pércles Africano Lima Barros*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 4614;
- c) Que foi requerida pelo nº 01;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Praia, 24 de Maio de 2000. — O Ajudante, *Maria do Céu Rocha*.

Obs: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data de registo.

01 Ap. 01/2000/5/24 -

Início de actividades. Data: 2000/5/24.

Identificação Civil: *Arlinda Fortes*, casada, residente em *Palma-rejo - Praia*.

Actividade comercial: Prestação de serviços na área de formação profissional, nomeadamente no atendimento ao público, secretariado, etc.

Sede: *Palmarejo-Praia*

Denominação: *SMILE SERVICES CENTER de Arlinda Fortes*.

Capital: 250.000\$0

Natureza: Provisoriamente por dúvidas.

O Conservador, p/s, *Carlos Gregório Gonçalves*.

Arlinda Fortes.

O Conservador, p/s, *Carlos Gregório Gonçalves*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 585
- c) Que foi requerida pelo nº 03
- d) Que ocupa 6 folhas numeradas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artigo 1º	40\$00
Artigo 11º	180\$00
Soma	220\$00
Diário:	
IMP - Soma	26\$00
10% C.J.	22\$00
Requerim.	200\$00
Soma Total	468\$00

São quatrocentos e sessenta e oito escudos.

Praia, 11 de Julho de 2000. — O Ajudante, *Maria do Céu Rocha*.

HIPERPNEUS E CONSTRUÇÃO; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; LIMITADA: SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*

01 - Ap. 01/980313

Constituição de Sociedade:

Sede: Cidade da Praia, podendo criar agência, filiais, sucursais, delegações ou quaisquer outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

Objecto:

- a) Importação, comercialização e distribuição de veículos automóveis e seus acessórios;
- b) Importação comercialização e distribuição de géneros alimentícios, bebidas, electrodomésticos materiais de construção civil, máquinas industriais;
- c) Representação e agenciamento comerciais;
- d) Construção civil e obras públicas.

Capital: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos)

Sócios: Henrique Freire da Veiga, solteiro, residente na Vila de Assomada, na qualidade de procurador de Jorge da Silva Gomes Semedo, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Catarina Moreira Semedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Rua Antero de Quental, nº 22, 3º esquerdo, Linda-a-Velha, Oeiras - Portugal;

2º) Sr. Manuel Semedo Brito, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina residente em Assomada;

3º) Sr. Gil Moreira Semedo, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina residente em Portugal, representado pelo Sr. Henrique Freire da Veiga.

Quotas:

Jorge da Silva Gomes Semedo; 3.500.000\$00 correspondente a setenta por cento do capital.

Gil Moreira Semedo; 750.000\$00, correspondente a quinze por cento do capital.

Manuel Semedo Brito; 750.000\$00, correspondente a quinze por cento do capital.

Gerência: Será exercida pelos sócios Gil Moreira Semedo e Manuel Semedo Brito.

Forma de Obrigar: com a assinatura de um gerente.

Natureza: Definitivo.

Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*

02 Ap. 08/2000/2/25

Cessão de quota a favor de Jorge Silva Gomes Semedo já identificado, no valor de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos), cedido pelo sócio Gil Moreira Semedo, saindo o mesmo da sociedade.

Capital: 5.000.000\$00.

Sócio e quotas:

Jorge Silva Gomes Semedo, já identificado; 4.250.000\$00.

Manuel Semedo Brito, já identificado, 750.000\$00.

A gerência da sociedade será eleita em Assembleia Geral.

Acta nº 01/2000, lavrada em 17 de Fevereiro do ano dois mil.

Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*

03 Ap. 03/2000/7/11

Facto Inscrito: Cessão de quotas

Cessão de quota a favor de Euclides Jorge Moreira Semedo, solteiro, maior, residente em Palmarejo - Praia, no valor de 750.000\$00 (setecentos e cinquenta mil escudos) cedido pelo sócio Jorge da Silva Gomes Semedo

Artigo alterado: artigo 5º

Capital: 5.000.000\$00

Sócios e quotas:

Jorge da Silva Gomes Semedo; 3.500.000\$00

Manuel Semedo Brito; 750.000\$00;

Euclides Jorge Moreira Semedo; 750.000\$00;

Acta de cessão e unificação de quotas, lavrada em 04 de Julho do corrente ano.

A Conservadora, *Maria Albertina T. Duarte*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA: DR. MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para o efeito de publicação que as presentes fotocópias composta de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade Unipessoal com a denominação - B & J - LAZER E TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDª.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação « B & J - LAZER E TURISMO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDª

Artigo 2º

1 A sociedade tem a sua sede na Brava, podendo ser deslocada para qualquer outro ponto do país por decisão da gerência.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representação em quaisquer pontos do País ou do estrangeiro.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

1. A sociedade tem por objecto a exploração comercial de actividades turísticas e lúdicas relacionadas com o turismo, tal como a hotelaria, artesanato, etc.

2. Pode a sociedade, por decisão da gerência, dedicar-se a quaisquer outras actividades, conexas ou não com o seu objecto social.

Artigo 5º

A sociedade pode criar empresas e outras sociedades, participar em consórcios, adquirir participações sociais noutras sociedades e exercer qualquer outra actividade que for considerada conveniente e necessária à prossecução do seu objecto social.

Artigo 6º

1. O capital social é de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), representado por uma única quota pertencente ao sócio José Fernandes Andrade.

2. O capital social encontra-se realizado em 50%, devendo o restante ser realizado quando for decidido pelo sócio único.

Artigo 7º

1 A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida pelo sócio único, ou por quem o mesmo nomear.

2. A gerência tem poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e fora dele, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, ou nomeação de mandatários, procuradores bastantes, agentes ou representantes no estrangeiro.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 8º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 9º

1. O ano social e financeiro é o ano civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:

- O Inventário da sociedade;
- O balanço de resultados da sociedade.

Artigo 10º

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% o que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será entregue ao sócio único, ou aplicado conforme este decidir

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos vinte e seis do mês de Julho do ano dois mil. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*

A CONSERVADORA: DR. MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para o efeito de publicação que as presentes fotocópias composta de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade Unipessoal com a denominação - JTWVEIGA Consultoria, Sociedade Unipessoal, Ldª.

Foi depositado o relatório contabilístico.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS UNIPESSOAL

José Tomás Wahnon Carvalho Veiga, casado, licenciado em organização e gestão de empresas, domiciliado no Bairro de Palmarejo, cidade e concelho da Praia, na ilha de Santiago, Cabo Verde, constitui, pelo presente instrumento uma sociedade por quotas unipessoal, que se regerá pelo seguinte

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade denomina-se JTWVEIGA Consultoria, Sociedade Unipessoal, Ldª.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede no Bairro de Palmarejo, da cidade da Praia, podendo o sócio único, deslocá-la para quaisquer outro ponto das ilhas de Cabo Verde.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria e de assessoria técnica, podendo, também dedicar-se a outras actividade conexas ou relacionadas com o seu objecto principal.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social é de trezentos mil escudos, correspondente à quota do sócio único, José Tomás Wahnon de Carvalho Veiga e está integralmente realizado através das seguintes entradas pelo mesmo feitas:

Em dinheiro: vinte e quatro mil escudos;

Em espécie: equipamento informático descrito, referenciado e avaliado nos termos do artigo cento e trinta do código das Empresas Comerciais, conforme relatório anexo I que faz parte integrante deste documento.

Artigo 5º

(Assembleia Geral)

Os poderes da assembleia geral são exercidos pelo sócio único, nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais

Artigo 6º

(Gerência)

A gerência incumbe ao sócio único ou a quem for por ele designado.

Artigo 7º

(Fiscalização)

Para a fiscalização da sociedade o sócio único designará um contabilista ou auditor certificado.

Artigo 8º

(Ano Social)

O ano social é o civil.

Artigo 9º

(Direito Subsidiário)

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória do Registo da Região de 1ª Classe da Praia, 27 de Julho de 2000. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula em vigor.
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário do dia vinte de Julho do corrente, por Benvindo Dionísio Spencer dos Santos, cassado.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 232/00

Artigo 1º	30\$00
Artigo 9º, 1	40\$00
Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	60\$00
IMP - Soma	280\$00
10% C.J.	28\$00
Artigo 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

São trezentos e treze escudos.

Mindelo, 20 de Julho de 200. - O Conservador, Fontes Pereira da Silva

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do código do Notariado, que faz parte denominada «TRANSPORTES ALEGRIA, LIMITADA», celebrado aos doze de Junho do ano dois mil, exarada a folhas noventa e verso do Livro número E/ catorze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação Sociedade «TRANSPORTES ALEGRIA, LIMITADA»

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, podendo criar estabelecimentos, delegações sucursais ou outaras formas de representação em qualquer ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro

Artigo 3º

O objecto da sociedade é exercer a actividade de transporte rodoviário público, Rent-a-Car, comercialização de peças auto.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 5º

O capital social em bens é de cinco milhões de escudos e que corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes:

- João Manuel Silva Lopes, três milhões duzentos e cinquenta escudos;
- Benvindo Dionísio Spencer dos Santos, um milhão e quinhentos mil escudos;
- Hamilton Jorge Veríssimo Lopes, duzentos e cinquenta mil escudos.

Artigo 6º

É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, mas é livre entre os sócios:

- O sócio que pretende alienar a sua quota a estranhos, prevenirá a sociedade com antecedência de trinta dias, por carta registada, declarando o nome do sócio adquirente e as suas condições de cessão.
- A sociedade reserva-se o direito de preferência nesta cessão e quando não quiser usar dele, é este direito atribuído aos sócios.
- Se mais de um sócio pretende adquirir a quota a ceder, será ela dividida por todos os pretendentes, na proporção das suas quotas.

Artigo 7º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é conferida aos sócios Benvindo Dionísio Spencer dos Santos e João Manuel Silva Lopes, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução, bastando as suas assinaturas para obrigar a sociedade em aceites saques e endossos de letras, negócios de maior crédito, nomeadamente o Banco Comercial do Atlântico, a Caixa Económica de Cabo Verde, o Banco Totta & Açores e o Interatlântico.

Único - Em caso de impedimento ou ausência dos gerentes, estes passarão procuração.

Artigo 8º

É proibido aos gerentes assinar, em nome da sociedade, quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à sociedade, tais como letras, fianças, abonações e actos semelhantes ou assumirem obrigações ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade.

Artigo 9º

A assembleia -geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com a antecedência mínima de trinta dias, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 10º

Os lucros serão divididos pelos sócios na proporção das respectivas quotas depois de deduzidos dez por cento para fundo de reserva legal e cinco por cento para fundo social.

Artigo 11º

a sociedade só dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios procedendo-se a partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio e continuará com os restantes e com o representante ou herdeiro do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito receberão o que se apurar pertencer-lhes e que será paga em prestações iguais e sucessivas a serem combinadas entre eles e a sociedade.

Artigo 13º

O ano social é o civil e os balanços serão dados em 31 de Dezembro, devendo estar aprovados até fins do mês imediato.

Mindelo 20 de Julho de 2000. —A Notária Substituta, *Fátima Andrade Monteiro*.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente

OFICIAL QUARTO AJUDANTE: JORGE HUMBERTO NASCIMENTO SANTOS

CERTIFICA

- Um.* Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original;
- Dois.* Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas setenta e cinco verso a folhas setenta e seis do livro de notas para escrituras diversas, número B - Catorze.
- Três.* Que ocupa quatro folhas que têm oposto o selo branco deste Cartório e estão todas elas, numeradas e por ele, ajudante rubricadas.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no Mindelo, aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil. - O Ajudante, *Jorge Humberto Nascimento Santos*.

CONTA Nº 832/2000

Artigo 17º, 1.....	75\$00
Taxa de reembolso	48\$00
Selo do acto	18\$00
Impresso	5\$00
Total	156\$00

São cento e cinquenta e seis escudos.

No dia dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente perante mim licenciada Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1º Jean Christophe Claude Edouard Barttz, solteiro, maior, natural da Bélgica onde reside; e

2º Dr. Belmiro Gil, solteiro, maior, natural de São Vicente onde reside, que outorga em representação na qualidade de gestor de negócio de:

Jean Germain Richard Barttz, natural da Bélgica onde reside, casado com Marie Louise Gerarda Dedecker, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Em nome dos outorgantes foi dito: - Que o primeiro outorgante e o segundo outorgante em nome do gestido têm acordado e pela presente escritura constituem uma sociedade comercial por quotas denominada CABO VERDE EXPRESS, LIMITADA, com sede na Ilha do Sal, ao qual se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam do documento complementar que arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada ao artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de dez de Fevereiro, que expressamente declaram conhecer e aceitar, pelo que dispensam a sua leitura.

Arquiva-se:

- O referido documento complementar;
- Certidão de admissibilidade da firma.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo, e as advertências de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses na competente Conservatória, e da ineficácia em relação ao gestido.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois de dez de Fevereiro que faz parte integrante da Constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada CABO VERDE EXPRESS, LIMITADA, celebrado em dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, exarada a folhas setenta e cinco e setenta e seis do livro de notas número B -catorze do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação CABO VERDE EXPRESS, Lda.

Artigo 2º

(Denominação)

A sociedade tem a sua sede na Ilha do Sal, Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional e no estrangeiro

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto, o transporte aéreo de passageiros e mercadorias a nível nacional e internacional.

Artigo 4º

(Capital social)

Capital social, integralmente realizado em bens (aviões), é de cem milhões de escudos e corresponde a soma de duas quotas no valor e pertencentes a:

Jean Germain Richard Barttz, cinquenta milhões de escudos (50%);

Jean Christophe Claude Edouard Barttz, cinquenta milhões de escudos(50%).

Artigo 5º

(Divisão e cessação de quotas)

É permitida a divisão e cessação de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

& único - A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

Artigo 6º

(Dissolução)

1. Em caso de morte, interdição ou divórcio de quaisquer sócios, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante da sociedade.

2. Se aos demais sócios, não interessar a continuação na sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divorciado, proceder-se-á ao apuramento do valor a pertencer-lhes que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

Artigo 7º

(Gerência)

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida, indistintamente pelos sócios Jean Germain Richard Barttz e Jean Christophe Claude Edouard Barttz.

Artigo 8º

(Mandatários e procuradores)

1. A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

2. Os gerentes poderão, de comum acordo, delegar poderes de gestão a pessoas estranhas à sociedade, que sejam de confiança da mesma.

Artigo 9º

(Documentos)

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando aos gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí avierem para a sociedade.

Artigo 10º

(Assembleia-geral)

A assembleia-geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Artigo 11º

(Deliberações)

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 13º

(Lucros)

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em assembleia-geral.

Artigo 14º

(Fiscalização)

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios, pelas disposições da lei das sociedades por quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável, em Cabo Verde.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe do Mindelo, 2 de fevereiro de 1998. —A Notária, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.